



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCORRENCIA Nº. 004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do exercício de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.155/17, de 10 de agosto de 2017, pelo senhor Prefeito Municipal em exercício, **DR. TOSHIO TOYOTA**, composta pelos membros: **JETHERO SERGIO RODRIGUES, DAVID CARNEVALI PIMENTEL e VICTOR FONSECA BILLER**, sob a presidência do primeiro, declinados para apreciar, analisar e julgar a Concorrência nº. 004/2018 do Processo nº. 025/2018, cujo objeto trata da Contratação de obras de engenharia para finalização da construção de CRECHE ESCOLA - PADRÃO FDE, através do convenio da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o município de Novo Horizonte – SP. Foi instalada a sessão para o julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes habilitadas, ou seja: **VSM ENGENHARIA LTDA**, valor de **R\$ 915.077,47** (novecentos e quinze mil e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos); **WENG CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, valor de **R\$ 832.214,28** (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos); **LGR CONSTRUTORA LTDA EPP**, valor de **R\$ 985.431,86** (novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) e **V. DE SOUZA FERREIRA & CIA LTDA – ME**, valor de **R\$ 982.148,79** (novecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). Iniciado os trabalhos, o Senhor Presidente submeteu a apreciação dos demais membros da Comissão o relatório da Diretoria de Obras e Serviços Públicos (fls. 817), onde aquela Unidade Técnica analisa e entende: ***“a regularidade das mesmas quanto ao exame de conformidade, estando, sob o aspecto exclusivamente técnico passível de continuar no certame por atender aos requisitos previstos no edital e seus anexos”***. Com base no parecer técnico da Diretora de Obras e Serviços Públicos e demais observações, o Presidente deu início aos trabalhos para a prática dos atos decisórios de **CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO** das propostas. Vistos, discutidos e analisados todos os seus termos, por unanimidade a Comissão deliberou: **C L A S S I F I C A R** as propostas conforme segue: 1º - **WENG CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, valor de **R\$ 832.214,28** (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos); 2º - **VSM ENGENHARIA LTDA**, valor de **R\$ 915.077,47** (novecentos e quinze mil e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos); 3º **V. DE SOUZA FERREIRA & CIA LTDA – ME**, valor de **R\$ 982.148,79** (novecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) e em 4º **LGR CONSTRUTORA LTDA EPP**, valor de **R\$ 985.431,86** (novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos). Em prosseguimento aos trabalhos, tendo em vista a **Classificação**, os membros da



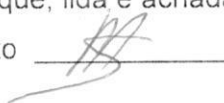
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
Nº	

Comissão decidiram **A D J U D I C A R** o objeto do presente certame a favor da licitante **WENG CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, pelo valor de **R\$ 832.214,28 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**. Tendo em vista o prazo recursal previsto para a modalidade Concorrência, o senhor Presidente determinou que cópia deste ato decisório fosse afixada no local de costume, disponibilizado no sitio oficial do Município [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br), além de publicidade na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, conforme determina a ata de abertura dos envelopes (fls. 584/585), para efeito do regular exercício do direito de recurso. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por seus membros. Eu, Marcos Antonio Semensato  secretariei a presente Sessão.

  
JETHERO SERGIO RODRIGUES  
Presidente

  
DAVID CARNEVALI PIMENTEL  
Relator

  
VICTOR FONSECA BILLER  
Membro